DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ASSESSORIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO (LC 202/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 – AUDIOVISUAL

HABILITADOS

A Assessora da Coordenadoria Municipal da Cultura de Paulo de Faria, informa ao público interessado os **HABILITADOS nos Chamamentos Públicos números 04/2024 –Audiovisual.**

Os projetos habilitados deverão aguardar comunicado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Representante legal	Projeto	Seguimento	Situação
Barbara Barbosa Viana	Vozes de Paulo de Faria	Audiovisual	Habilitado
Fernando Ferreira	Filme de Bolso	Audiovisual	Habilitado
Eric Batista	Raízes Preservadas	Audiovisual	Habilitado

Comissão de Seleção:

ORÂNIA C. A. DE TOLEDO
CLÁUDIA ROBERTA ALVES DE PAULA
LUIS SERGIO PARADA SOBRINHO

Paulo de Faria/SP, 26 de junho de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PRFEITO MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP

ORÂNIA C. A. DE TOLEDO
ASSESSORA DA COORDENARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Credenciamento para contratação de interessados em exercer a função de "**CUIDADORA SOCIAL**" no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulo de Faria/SP, conforme termos e condições fixadas neste Edital.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
Período de recebimento da documentação e da inscrição: a partir do dia 26 de junho 2024, das 07h30 às 17h00, permanecendo em aberto por prazo indeterminado.
Endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br **Endereço Postal:** Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.
Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, devendo ser respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.

O Município de Paulo de Faria, com sede Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, torna público que se encontra aberto o **Credenciamento de interessados para contratação de "CUIDADORA SOCIAL",** no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulo de Faria/SP**,** em caráter temporário e precário, **com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo em aberto por prazo indeterminado.**

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é o **Credenciamento de interessados para contratação de "CUIDADORA SOCIAL",** no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulo de Faria/SP**,** em caráter temporário e precário, objetivando a contratação de serviços e tendo como referência o constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições subjetivas de participação:

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. Os dados informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

2.1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Os interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal n° 14133/2021.

2.2.2. Pessoas Jurídicas de qualquer ramo de atividade.

2.2.3. Pessoas não residentes no Município de Paulo de Faria/SP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Contratação do Município de Paulo de Faria/SP, e protocoladas através do e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias uteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à Comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação presencialmente na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

4.2.2. Certificado de condição de Microempreendêdor lndividual, no caso de MEl;

4.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contíato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentaçáo de eleição dos seus administrador;

4.2.5. lnscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.6. Decreto de autorizaçáo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgáo competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.7. Registro ou certiÍicado de fins filantrópicos e/ou ato de declaraçâo de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

4.2.8. Atestado de antecedentes criminais, dos prestadores de serviços, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para todos prestadores de serviço (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe).

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF:

4.3.2. Prova de R egularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

4.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos êncargos sociais instituídos por lei;

4.3.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pêrtinênte ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitâção;

4.3.5. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei,

4.3.6. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalênte, na forma de lei;

4.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidáo Negativâ dê Débitos Trabalhistas.

4.3.8. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.9. Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

4.3.10. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da credenciada que comprove a regularidade de débitos tributários.

4.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.4.1. Declaração subscrita pelo(a) interessado(a), em conformidade com o modelo constante do Anexo II, atestando que:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.4.2. Declaração subscrita pelo(a) interessado(a), em conformidade com o modelo constante do Anexo II, afirmando que seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz suas funções de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, cujo modelo integra este edital como Anexo II, e encaminhado à "Comissão de Contratação", presencialmente, no endereço: Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.

5.2. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.

5.3. Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, devendo a resposta ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Estarão habilitados a contratar com o Município de Paulo de Faria todos o(a)s Interessado(a)s que aceitarem prestar os serviços previstos no ANEXO I, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser apresentados no endereço Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.

7.3. A comissão de contratação analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial

do Município a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados, se houver.

7.3.1. As publicações citadas no item 7.3 serão providenciadas em até 30 dias corridos após a decisão de habilitação ou inabilitação ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.

7.4. A Comissão de contratação poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao interessado(a), bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados

7.5. O(a)s interessado(a)s considerado(a)s não habilitado(a)s, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@paulodefaria.sp.gov.br ou pessoalmente ou via postal no endereço Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.

8. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Posteriormente a publicação da homologação da licitação ou ato equivalente, o(a) credenciado(a) será informado(a) pelo Município de Paulo de Faria sbre a emissão da Nota Fiscal pelos serviços prestados.

8.2. Emitida e apresentada a Nota Fiscal que deverá estar assinada pelo responsável da área atestando a realização dos serviços.

9. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o termo de credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.2. A forma de remuneração se dará por licitação finalizada, após a publicação de homologação ou ato equivalente do referido processo licitatório, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.2.1. O preço será reajustado com periodicidade anual, em data base estabelecida pelo Município, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como ANEXO III devendo a credenciada comparecer à Rua

XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado e com firma reconhecida.

10.1.1. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP- Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

10.1.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.

10.2. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

10.3. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail

licitacao@paulodefaria.sp.gov.br.

13.2. O Município de Paulo de Faria poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III– MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Paulo de Faria/SP, 26 de junho de 2024.

Mário de Felício Neto
Prefeito Municipal

Tadeu Augusto de Araújo Oliveira Rocha
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de CUIDADORA SOCIAL, com base na necessidade da Casa Abrigo Lar Esperança.

2. **JUSTIFICATIVA:** Para analisar se a competição é inviável, não é suficiente apenas afirmar que ela é possível, mas sim demonstrar que, mesmo sendo possível, não é praticável. Isso significa que existem outros métodos mais vantajosos para a administração. A principal consideração para avaliar a inexigibilidade, no caso do credenciamento, é a necessidade de contar com todos os indivíduos qualificados, especialmente quando não há interesse da Administração em limitar o número de contratados.

   O caso envolve cuidadoras socias, onde as demandas são frequentemente imprevisíveis e numerosas, tornando difícil estimar a quantidade e a necessidade exata da municipalidade. Devido à natureza da vulnerabilidade social envolvida, é desafiador para a administração realizar concursos para preencher necessidades temporárias e intermitentes. Isso ocorre porque um servidor efetivo designado para essa função específica pode passar longos períodos sem atuar, mesmo após ter participado do concurso.

   Consequentemente, a administração poderia acabar criando vagas em excesso ou em número insuficiente, resultando na vulnerabilidade dos beneficiários ou no aumento dos custos da folha de pagamento do setor público devido ao excesso de servidores para demandas que não existem mais.

   Portanto, o procedimento padrão de licitação, assim como o Concurso Público, não são viáveis, uma vez que a administração precisa de todos os interessados disponíveis, tornando o credenciamento mais prático. Além disso, é necessário padronizar as condições de fornecimento/execução e pagamento, estabelecendo previamente a remuneração das partes credenciadas.

   Adicionalmente, é importante adotar procedimentos de distribuição de demandas que garantam tratamento igualitário entre todos os credenciados, sem a aplicação de critérios classificatórios que possam levar a exclusões. É fundamental manter o edital de chamamento aberto para novos interessados de forma contínua.

3. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

4. **ESPECIFICAÇÕES:** Será avaliado na execução contratual às atividades e competências conforme o Estudo Técnico Preliminar e previsto no contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal que deverá estar assinada pelo responsável da área atestando a realização dos serviços.

5.2. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A inexecução total ou parcial das cláusulas do termo de credenciamento sujeitará o CREDENCIADO, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7. DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS:

7.1. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação, ao mesmo tempo, de todos para a realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando-se por ordem de credenciamento, identificadas por data e horário, por meio de PROTOCOLO no Município, para se designar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais.

7.2. A convocação geral dos credenciados para designar as demandas será feita pelo Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Autarquia, ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

7.3. A observância do credenciamento garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas

7.4. Com o surgimento da necessidade de contratação, os credenciados serão convocados na ordem pré estabelecida. Ao término da necessidade que deu causa a contratação, serão os contratados postos no final da lista dos credenciados.

7.5. Verificando-se, após a realização do credenciamento, qualquer impedimento para que o credenciado inscrito seja contratado, será chamado o próximo da lista para aquela demanda específica, sem que isto afete a posição do credenciado para a próxima necessidade.

8. DA GESTÃO

8.1. O presente **CREDENCIAMENTO** será gerido pelos servidores designados na portaria 6365/2024 que comporem a **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR** responsáel pelo atendimento proiiritário as criaças e aos adlescentes em situações de risco dio Muicipio de Paiulo de Faria – SP, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, bem como avaliar a competência e atividade exercida pelas participantes.

ANEXO II

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

DADOS CADASTRAIS		
Razão social:		
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de CUIDADOR SOCIAL no Município de Paulo de Faria - SP**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº xxx/2024, e conforme relação de serviços abaixo. (manter somente os itens para os quais solicita credenciamento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO DEFINIDO
1	CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de CUIDADOR SOCIAL	Hora	R$ 10,54

ANEXO III

DECLARAÇÕES

a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos termos constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;

d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo minhas funções de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

f) Que não possui **QUALQUER RELAÇÃO DE PARENTESCO COM MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPAL**, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.

g) Estou ciente e de acordo com os Termos do Edital de Credenciamento .

Data: _____Assinatura _____

Nome Legível _____

Função _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Partes

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, Estado de São Pualo, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com sede à rua Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MÁRIO DE FELÍCIO NETO, portador do RG nº_ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF_____, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADO(A): _____, inscrito no CPF sob nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de __/__/___, com sede à Rua/Av. _____nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP: _____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____, portador do RG _____e do CPF _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste para **Credenciamento de interessados para contratação de "CUIDADOR SOCIAL",** no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulo de Faria/SP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de **"CUIDADOR SOCIAL",** no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulo de Faria/SP, conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que compõem o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CREDENCIADO

3. À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

a. Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CREDENCIANTE;

c. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.

e. Dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

f. Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;

h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i. Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

j. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;

k. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

l. Garantir que os profissionais prestadores dos serviços mantenham vigente e em ordem a habilitação técnica devida junto ao Conselho de Classe;

m. Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de

qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

n. É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) CREDENCIADO(A) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permita a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a conduzir suas funções de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
iii. Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, se autorização em lei, no ato convocatório da

licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou

vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverá a CREDENCIADA prestar os serviços que atendam às seguintes atividades:

- Executar trabalhos na Casa Abrigo com crianças e adolescentes;
- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoa, educação, cultura, recreação e lazer das adolescentes assistidos;
- Executar limpeza da Casa Abrigo;
- Zelar pelas refeições diárias dos abrigados;
- Acompanhá-los nas suas recreações, inclusive educacional;
- Lavar as roupas dos abrigados;
- Acompanhar os acolhidos nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidade e autonomia;
- Atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a Equipe técnica e a família;
- Escutar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando atendimento das demandas de cada indivíduo;
- Cuidar da higiene pessoal;
- Estimular e acompanhar a alimentação saudável;
- Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- Estimular atividades de lazer ocupacionais;
- Administrar medicações conforme prescrição e orientação médica;
- Comunicar a Equipe Técnica sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa Abrigo;
- Monitorar os acolhidos em tempo integral;
- Manter o ambiente organizado;
- Organizar ações e atividades internas;
- Acompanhar os acolhidos em demandas específicas fora da Casa Abrigo, quando necessário;
- Elaborar relatório semanal;

- Respeitar e atender as exigências advindas da Equipe Técnica, bem como do Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS;
- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

PARÁGRAFO QUARTO

Deverá a CREDENCIADA fornecer cuidadores de serviço que atendam às seguintes competências:

- Demonstrar preparo físico;
- Demonstrar capacidade de acolhimento;
- Demonstrar capacidade de adaptação;
- Demonstrar empatia;
- Respeitar a privacidade;
- Demonstrar paciência;
- Demonstrar capacidade de escuta;
- Demonstrar capacidade de percepção;
- Manter a calma em situações críticas;
- Demonstrar discrição;
- Demonstrar capacidade de tomar decisões;
- Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais;
- Demonstrar criatividade;
- Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar preparo emocional;
- Demonstrar capacidade de administrar o tempo;
- Demonstrar honestidade

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter O(A) CREDENCIADO(A) à rescisão unilateral do credenciamento, a critério do CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4. São responsabilidades do CREDENCIANTE:

a. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

b. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

c. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com o(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento de R$ 10,54/H (dez reais e cinquenta e quatro centavos), por hora pela prestação dos serviços.

PARÁGRAFO UNICO

O valor será reajustado anualmente, em data base estabelecida pelo Município, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

a. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais a Nota Fiscal ao Município.

b. Posteriormente a publicação dos CREDENCIADOS do chamamento público ou ato equivalente e convocados para a prestação do serviço, a credenciada será informada pelo Município sobre a emissão da Nota Fiscal dos serviços.

c. Emitida e apresentado a Nota Fiscal junto ao Município, a mesma será encaminhada ao responsável que atestará, no próprio documento a realização dos serviços, autorizando o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos relativos ao valor previsto na cláusula quinta serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinadas por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCREDENCIAMENTO

7. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.”

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9. A CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo com expressa anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS

10. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação, ao mesmo tempo, de todos para a realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando-se por ordem de credenciamento, identificadas por data e horário, por meio de PROTOCOLO no Município, para se designar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A convocação geral dos credenciados para designar as demandas será feita pelo Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Autarquia, ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A observância do credenciamento garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o surgimento da necessidade de contratação, os credenciados serão convocados na ordem pré estabelecida. Ao término da necessidade que deu causa a contratação, serão os contratados postos no final da lista dos credenciados.

PARÁGRAFO QUARTO

Verificando-se, após a realização do credenciamento, qualquer impedimento para que o credenciado inscrito seja contratado, será chamado o próximo da lista para aquela demanda específica, sem que isto afete a posição do credenciado para a próxima necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

14. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

15. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

16. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

18. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

21. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

22. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

a) O Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital) apresentado pelo(a) CREDENCIADO(A);

b) O Termo de Referência

c) O Edital de Credenciamento;

II - Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Paulo de Faria - SP para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paulo de Faria – SP, ____de _____de 20__.

Mário de Felício Neto
Prefeito Municipal

PELO CREDENCIADO(A):
Nome completo

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG: